

ANEXO VI



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - UF

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NÚMERO:

DATA DE APURAÇÃO:

PROCESSO:

RIP:

I-IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

NOME(s)	DO(s)	DEVEDOR(es)	CGC\CPF
ATIVIDADE/PROFISSÃO:			
ENDEREÇO			
LOGRADOURO:			
COMPLEMENTO			
BAIRRO:			
MUNICÍPIO:		CEP:	UF:

II- DADOS RELATIVOS AO DÉBITO

FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE AFORAMENTO OU DE DIREITOS DE OCUPAÇÃO SOBRE TERRENO DE DOMÍNIO DA UNIÃO
FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO DÉBITO: NOTIFICAÇÃO
FORMA DE NOTIFICAÇÃO: () CORREIO AR Nº () EDITAL Nº () PESSOAL
DATA DA NOTIFICAÇÃO:
FUNDAMENTO LEGAL:
PRINCIPAL: Art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21.12.87
MULTA e JUROS: Leis nº 8.383 de 30.12.91 e nº 8.981 de 20.01.95
VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$

DEMONSTRATIVO DOS DÉBITOS

NATUREZA	PERÍODO DE APURAÇÃO	VENCIMENTO	TIJ	TIAM	PERCENTUAL MULTA	VALOR ORIGINÁRIO (R\$)
LAUDÊMIO E/OU DIFERENÇA DE LAUDÊMIO						

Notas:

1. Natureza: informar a natureza da receita (laudêmio ou diferença de laudêmio).
2. Período de apuração: informar o exercício relativo ao débito.
3. Vencimento: informar a data de vencimento da obrigação. Nas diferenças de laudêmio o vencimento ocorre 30 dias após o recebimento da notificação ou da ciência do responsável.
4. Termo inicial de juros: preencher com a data de vencimento da obrigação.
5. Termo inicial de atualização monetária: preencher com a data de vencimento da obrigação.
6. Valor originário: informar valor do débito originário, sem qualquer conversão.